



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **3580-14-1568**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **24/11/2014**

Solicitante:

SIERRA WIRELESS DO BRASIL COMUNICAÇÕES LTDA
AVENIDA PAULISTA 37 4 ANDAR BELA VISTA
13110-00 - SAO PAULO - SP

Fabricante:

SIERRA WIRELESS, INC
13811 WIRELESS WAY
RICHMOND, B.C - CANADÁ

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº NCC 11351/14, emitido pelo **OCD - Associação NCC Certificações do Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação dos serviços ou aplicações a que se destina.

Tipo:

Estação Terminal de Acesso - Categoria I

Modelo(s):

HL8549-G
HL8549
HL8548-G
HL8548



Serviço/Aplicação:

Serviço de Comunicação Multimídia - SCM
Serviço Móvel Pessoal - SMP
Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões	Tecnologia
824,0 a 849,0	1,905	200KG7W	GSM/GPRS/EDGE
898,5 a 901,0	1,841	200KG7W	GSM/GPRS/EDGE
907,5 a 915,0	1,841	200KG7W	GSM/GPRS/EDGE
1710,0 a 1785,0	1,233	200KG7W	GSM/GPRS/EDGE
1895,0 a 1900,0	1,164	200KG7W	GSM/GPRS/EDGE
824,0 a 849,0	0,268	5M00G7W	WCDMA/HSDPA/HSUPA
898,5 a 901,0	0,259	5M00G7W	WCDMA/HSDPA/HSUPA
907,5 a 915,0	0,259	5M00G7W	WCDMA/HSDPA/HSUPA
1895,0 a 1900,0	0,261	5M00G7W	WCDMA/HSDPA/HSUPA
1920,0 a 1980,0	0,271	5M00G7W	WCDMA/HSDPA/HSUPA

Ensaio de SAR não aplicável.

Observações:

Na sua utilização, o(s) produto(s) deve(m) estar ajustado(s) na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fornecedor do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Davison Gonzaga da Silva
Gerente de Certificação e Numeração
Substituto